

**RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 998, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução CONTRAN nº 886, de 13 de dezembro de 2021, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X do art. 12 e o art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.016844/2021-83, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução CONTRAN nº 886, de 13 de dezembro de 2021, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 2º O Anexo I da Resolução CONTRAN nº 886, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Os formulários da CNH produzidos pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal antes da vigência desta Resolução poderão ser utilizados até o fim dos estoques existentes.

Art. 4º O Anexo desta Resolução será disponibilizado para as empresas credenciadas ou em processo de credenciamento junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União para produzir a CNH.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO  
Presidente do Conselho  
Em exercício

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA  
Ministério da Educação

JOSÉ LOPES FERNANDES  
Ministério da Defesa

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
Ministério da Saúde

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY  
Ministério das Relações Exteriores

UALLACE MOREIRA LIMA  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

RENATA BUENO MIRANDA  
Ministério da Agricultura e Pecuária

HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO  
Ministério das Cidades

ANEXO

"ANEXO I  
MODELO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONDUZIR CICLOMOTOR  
ANVERSO DA CARTEIRA



**ANVERSO DA CARTEIRA - PERSONALIZAÇÃO**



..... (NR)"

**RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 999, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.049920/2019-12, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital.

Art. 2º Os Anexos I e II da Resolução CONTRAN nº 809, de 2020, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO  
Presidente do Conselho  
Em exercício

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA  
Ministério da Educação

JOSÉ LOPES FERNANDES  
Ministério da Defesa

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
Ministério da Saúde

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY  
Ministério das Relações Exteriores

UALLACE MOREIRA LIMA  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

RENATA BUENO MIRANDA  
Ministério da Agricultura e Pecuária

HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO  
Ministério das Cidades

